



EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ÁREAS
URBANAS DE MARÍLIA**

CONCORRÊNCIA N.º 013/2022

PROCESSO N.º 50337/2021

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este edital estabelece as normas gerais de licitação e contratação da **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS ÁREAS URBANIZADAS DE MARÍLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO PRAZO DE 35 (TRINTA E CINCO) ANOS**, consoante as seguintes diretrizes:

1.1. Constituição Federal, particularmente em seus artigos 30 e 175;

1.2. Lei Orgânica do Município de Marília;

1.3. Lei Federal n.º 14.133/21 – Licitações e Contratos Administrativos

1.4. Lei Complementar Municipal n.º 938/22 - Institui a Política Municipal de Saneamento Básico - PMSB; autoriza a concessão de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; transforma o Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM em Agência Reguladora de serviços públicos municipais de saneamento básico, passando a ser denominada Agência Municipal de Água e Esgoto - AMAE; e dá outras providências.

1.5. Lei Federal n.º 8.987/95 – Regime de Concessão de Serviços Públicos

1.6. Lei Federal n.º 9.074/95 – Normas para Outorga de Concessões de Serviços Públicos;

1.7. Lei Federal n.º 11.445/07 – Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

1.8. Termo de Referência da Concessão;

1.8.1. Não está prevista prorrogação do prazo contratual de 35 (trinta e cinco) anos.

1.9. Plano Diretor dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, de autoria e responsabilidade técnica da empresa Pezzi Consultoria e Projetos Ltda. e editado pelo DAEM – Departamento de Água e Esgoto de Marília, maio de 2019;

1.10. Outros documentos explicitamente citados no texto deste edital.

2. Segundo a Lei Federal 14.133/21, esta licitação tem as seguintes características:

2.1. Aplicabilidade: Concessão e uso de bens públicos e prestação de serviços.

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

(...)

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

(...)

2.2. Modalidade: Concorrência.

Art. 28. São modalidades de licitação:

II - concorrência;

2.3. Regime de Contratação: Integrada

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

V - contratação integrada;

(...)

§ 2º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no [inciso XXIV do art. 6º desta Lei](#).

§ 3º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

2.4. Escopo geral dos serviços da concessão:

2.4.1. Obtenção e alocação de recursos financeiros para a concessão dos Sistemas de Água e Esgoto;

2.4.2. Elaboração de projetos de engenharia dos Sistemas de Água e Esgoto;

2.4.3. Execução de obras e montagens elétricas e mecânicas dos Sistemas de Água e Esgoto;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

- 2.4.4. Operação e manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto;
 - 2.4.5. Administração do serviço público dos Sistemas de Água e Esgoto;
 - 2.4.6. Remuneração através de tarifas cobradas diretamente aos usuários, e
 - 2.4.7. Responsabilidade pela adequação legal da prestação do serviço público.
- 2.5. Matriz de riscos, inserida no Contrato de Concessão:

a) A Concessionária, a partir da assunção dos serviços contratados, passará a ser responsável por todos os riscos inerentes à prestação dos serviços públicos, com exceção da seguinte matriz de riscos:

- 1) *Decisão judicial, arbitral ou administrativa que impacte a receita da concessionária.*
- 2) *Modificação unilateral das normas contratuais pelo Poder Concedente.*
- 3) *Descumprimento pelo Poder Concedente das obrigações contratuais, capaz de impactar a receita da concessionária.*
- 4) *Discrepância superior a 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, na população oficial indicada pelo IBGE ano a ano, em relação à estimativa adotada no edital.*
- 5) *Caso fortuito ou força maior.*
- 6) *Alteração do ônus da outorga, ou da remuneração da Agência Reguladora.*
- 7) *Criação ou alteração de alíquotas de impostos, taxas e emolumentos.*
- 8) *Passivo ambiental existente anterior à Concessão, inclusive se for atuado após o contrato.*
- 9) *Passivos contratuais, fiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários e outros imputáveis à administração dos serviços de água e esgoto anteriores à Concessão.*
- 10) *Atrasos de execução decorrentes de morosidade na aprovação técnica e/ou ambiental das intervenções decorrentes das obras e dos serviços públicos.*

b) Quanto aos riscos sob responsabilidade do Poder Concedente, além das obrigações pactuadas em contrato, permanecem os estudos, os custos e a diligência em regime de colaboração com o Concessionário:

- 1) *Obtenção do licenciamento ambiental;*
- 2) *Realização da desapropriação autorizada pelo poder público.*

3. O julgamento será feito por “Técnica e Preço”, devendo cada licitante apresentar suas proposições em quatro envelopes indevassáveis e lacrados, onde constem, respectivamente, sua razão social; endereçamento à Prefeitura Municipal de Marília; número desta licitação; e indicação do conteúdo, como segue:

Envelope 1: GARANTIA DA PROPOSTA;

Envelope 2: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

Envelope 3: PROPOSTA TÉCNICA;

Envelope 4: PROPOSTA COMERCIAL;

3.1. Os conteúdos dos envelopes e critérios de julgamento estarão adiante estabelecidos.

3.2. Cópia deste edital pode ser obtida gratuitamente através do sítio eletrônico (site) <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>, mediante inscrição do proponente até o



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

décimo dia útil antes da abertura dos envelopes, para receber as informações a ele inerentes.

4. – Os envelopes nº 1 “GARANTIA DA PROPOSTA”, 2 “DOCUMENTAÇÃO”, nº 3 “PROPOSTAS TÉCNICAS” e nº 4 “PROPOSTAS COMERCIAIS” deverão ser entregues e protocolados até o dia do ENCERRAMENTO: **Dia 21/03/2023 às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Suprimentos, localizada na Avenida Santo Antônio, 2377, Somenzari, Marília/SP, CEP: 17.506-040. Telefone para contato (14) 3402-4410, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – GARANTIA DA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2022
NOME DA LICITANTE
ENDEREÇO**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2022
NOME DA LICITANTE
ENDEREÇO**

**ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2022
NOME DA LICITANTE
ENDEREÇO**

**ENVELOPE N.º 04 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2022
NOME DA LICITANTE
ENDEREÇO**

4.1. Comprovação de mandato de representação legal, ou

4.2. Procuração ou credencial, onde conste poder para tomada de decisão em nome da empresa ou do consórcio licitante.

5. Será admitida a participação de consórcios de até 3 (três) empresas que complementem entre si as exigências adiante especificadas. Cada consórcio será considerado um licitante, vedando-se a participação individual dos consorciados ou em outros consórcios.

5.1. Os requisitos documentais dos consórcios são aqueles constantes dos itens 27.2, 27.3 e 27.4 deste edital, seguindo, no que couber, as exigências mínimas do artigo 15 da Lei Federal 14.133/21 e dos artigos 19 e 20 da Lei Federal 8.987/95.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

6. Procedimentos de interlocução:

6.1. Solicitações de esclarecimentos sobre este edital e seu objeto deverão ser encaminhadas à Comissão Julgadora da Concorrência **N.º 013/2022** - Processo 50337/2021, cuja resposta será disponibilizada por meio digital público no sítio eletrônico (site) a ser implantado no processo licitatório, a saber: <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

6.2. É assegurada a qualquer pessoa a obtenção de certidão sobre atos, contratos, decisões ou pareceres relativos a esta licitação.

6.3. Não haverá obrigação de a futura concessionária ressarcir os dispêndios da Administração com esta licitação, nisto inclusos estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras, despesas ou investimentos realizados.

6.4. Não haverá ressarcimento de nenhuma despesa realizada pelos licitantes no preparo de suas documentações e propostas em razão deste certame.

7. Os serviços públicos a serem concedidos deverão ser prestados pelo licitante vencedor nas áreas delimitadas pelos perímetros urbanos da sede e distritos do Município de Marília, por sua conta e risco, no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar da Ordem de Serviço, posterior à assinatura do contrato, e compreenderão:

7.1. Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

7.2. Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente.

8. As reformas e modernizações das instalações e bens existentes, assim como as novas obras civis e instalações eletromecânicas, deverão ser executadas consoante indicações de projeto de engenharia no Plano Diretor dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAS) e de Esgotamento Sanitário (SES) que poderão ser adotadas pelo licitante vencedor, ou alteradas em sua proposta técnica, desde que aprovadas pela Comissão Julgadora em nome do Poder Concedente (Prefeitura Municipal de Marília).

9. Além de arcar com os custos diretos dos projetos de engenharia das obras e instalações citadas no item 3 acima, o licitante deverá prever e considerar os custos de absolutamente todos os demais insumos necessários à prestação dos serviços públicos objetivados:



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

9.1. Operação dos serviços, adequados, em linhas gerais de atuação:

- 9.1.1.** Regularidade, segundo as leis, normas técnicas e regulamentos vigentes;
- 9.1.2.** Continuidade, atendimento universal, durante 24 horas por dia, salvo em situação de emergência ou de inadimplemento do usuário;
- 9.1.3.** Eficiência, com qualidade prevista em lei, protegendo a saúde dos usuários e trabalhadores, bem como perseguindo os cânones de proteção ao meio ambiente;
- 9.1.4.** Segurança, tanto física de estabilidade das construções e instalações eletromecânicas, quanto operacional do sistema como um todo;
- 9.1.5.** Atualidade, visando modernização das técnicas, do equipamento e das instalações;
- 9.1.6.** Generalidade, entendida como universalização dos serviços, dando alcance a toda a população;
- 9.1.7.** Cortesia no atendimento, como norma de atenção ao usuário;
- 9.1.8.** Modicidade das tarifas, assim compreendida como preços suportáveis por classes de consumo dos usuários e capaz ainda de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

9.2. Manutenção dos bens e instalações:

- 9.2.1.** Manutenção preventiva, sobretudo de máquinas e equipamentos;
- 9.2.2.** Manutenção corretiva, e eficaz, em casos de avarias não previstas.

9.3. Serviços gerenciais, técnicos e administrativos:

- 9.3.1.** Direção e atendimento aos sócios, acionistas e empresários investidores;
- 9.3.2.** Gestão dos sistemas organizacionais de produção e controle;
- 9.3.3.** Gestão das equipes especializadas (projetos de engenharia; execução de obras civis, elétricas e mecânicas, novas e em regime de manutenção);
- 9.3.4.** Acompanhamento de licenciamentos ambientais;
- 9.3.5.** Gestão econômico-financeira do contrato, incluindo emissão de faturas de cobrança aos usuários;
- 9.3.6.** Atendimento ao público usuário para adesão pacífica aos sistemas;
- 9.3.7.** Contabilidade fiscal e de custos;
- 9.3.8.** Gestão de recursos humanos;
- 9.3.9.** Representação perante o Poder Concedente e público em geral;
- 9.3.10.** Comunicação empresarial.

9.4. Pagamento de ônus da outorga ao Poder Concedente e remuneração da Agência Reguladora..

9.5. Pagamento de impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas.

9.6. Pagamento de taxas de interesse de investimentos e juros de financiamentos.

10. Observado o que dispõe o artigo 63, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Federal 14.133/21, os licitantes deverão, para melhor embasamento de sua proposta técnica e proposta comercial, realizar visita técnica aos sistemas existentes, a ser agendado até a data de 5 (cinco) dias úteis antes da abertura, por meio do site da Prefeitura



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Municipal de Marília, através do link próprio da presente licitação: <https://servicos.marilia.sp.gov.br/visitatecnicaedaem> com acompanhamento da visita pelo Presidente e Vice do Departamento de Água e Esgoto de Marília-DAEM e Secretário Municipal de Obras. O presente link estará disponível da data da publicação até 20/03/2023.

10.1. O conhecimento do local e condições de operação e de execução de obras e instalações deverá ser atestado pelos licitantes, considerando-se, no entanto, ser altamente recomendável a visita técnica supra referida, podendo nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei 14133/21, esta ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.2. As vistorias dos sistemas serão agendadas individualmente para cada licitante. Será expedido atestado de visita técnica, a ser incorporado no Envelope nº 2.

11. Anexos integrantes deste edital:

Anexo 1 – Minuta de Contrato

Anexo 2 – Termo de Referência

Anexo 3 – Regulamento da Concessão

Anexo 4 – Regulamento dos Serviços

Anexo 5 – Instruções para Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial

Anexo 6 – Critérios de Julgamento

Anexo 7 – Modelos de Declarações

7.01. Credencial

7.02. Inexistência de fatos impeditivos

7.03. Conhecimento do edital e compromissos decorrentes

7.04. Obrigações trabalhistas

7.05. Não participação de servidores públicos

7.06. Termo de ciência e notificação ao TCE

Anexo 8 - Plano Diretor e Viabilidade dos Sistemas de Água e Esgoto de Marília – 2019.

Anexo 9 - Balancete do DAEM e Relação dos bens reversíveis existentes

12. A terminologia adotada neste edital, quando não explicitada no texto, seguirá o disposto na legislação aplicada, constante do item 1 neste preâmbulo.

13. O valor máximo estimado para este contrato, ao longo de 35 (trinta e cinco) anos, extraído do PDAE e atualizado de maio de 2019 a julho de 2022 pelo IPCA/IBGE, conforme o Termo de Referência anexo, trazido a valor presente com aplicação da taxa de 9 % a.a., encontra-se na planilha seguinte.

| COMPONENTES EM 35 ANOS | VALOR PRESENTE 1 | VALOR PRESENTE 2 |
|---|--|---|
| Ampliação, melhoria, manutenção, operação e BDI | Relatório Pezzi Base: maio/2019 (R\$) | Base: PDAE Atualização: julho/2022 |



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

| | | (R\$) |
|--|-------------------------|-------------------------|
| Sistema de Abastecimento de Água | 263.942.844,00 | 285.058.271,50 |
| Sistema de Esgotamento Sanitário | 570.729.835,00 | 616.388.221,80 |
| SUBTOTAL EM OBRAS E MONTAGENS | 834.672.679,00 | 901.446.493,30 |
| Custos Administrativos com redução da folha de pagamento | 233.453.781,00 | 252.130.083,50 |
| TOTAL A FATURAR | 1.068.126.460,00 | 1.153.576.577,00 |

Observações: A estimativa do valor presente consta do PDAE - Plano Diretor de Água e Esgoto (Capítulos 11 a 15 do Relatório Pezzi), onde estão discriminados conceitos e critérios orçamentários consistentes com o mercado, bem como o Estudo de Viabilidade pertinente. Na atualização adotou-se o índice de 8% (oito por cento) no período maio/2019 a julho/2022.

13.1. Na proposta comercial, os licitantes deverão apresentar os valores compatíveis com sua proposta técnica, limitados ao valor máximo total acima, considerando-se o valor mínimo exequível igual a 70% (setenta por cento) do total acima, salvo valores inferiores detalhados em orçamento analítico comprobatório, com irrestrita aceitação no mercado de construção civil e engenharia sanitária.

13.2. Orçamento analítico é aquele em que é formulada uma planilha de obras, serviços e fornecimentos singulares, componentes de grupos de mesma natureza, discriminados os itens orçamentários; especificadas as unidades de medição; levantadas suas quantidades; indicados os preços unitários (custos diretos, encargos e BDI); calculados os montantes de cada item; e finalizado com o total orçado. Poderão ser adotados os “Bancos de Preços” da SABESP, ou os do SINAPI com BDI proposto pelo licitante, com desconto linear nos valores.

CAPÍTULO II – INSTRUÇÕES GERAIS

SEÇÃO 1 – EDITAL

14 – Os pedidos de esclarecimentos/questionamentos referentes ao presente processo deverão ser apresentados à Autoridade Competente, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

14.1 – A pretensão referida no item anterior deverá ser enviada através dos e-mails: **licitacao3@marilia.sp.gov.br/licitacao1@marilia.sp.gov.br** ou ainda protocolada na Secretaria Municipal de Suprimentos na Avenida Santo Antônio, n.º 2377, Somenzari, Marília/SP, Cep: 17.506-040, dirigidos à autoridade subscritora do Edital.

14.1.1 – Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Julgadora, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, passando a integrar os autos do presente processo administrativo licitatório.

14.2 – As dúvidas a serem solucionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

15 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, o ato convocatório poderá ser impugnado, por qualquer cidadão nos termos do Artigo 164 da Lei Federal 14133/2021.

15.1 – As petições deverão ser enviadas através dos e-mails: **licitacao3@marilia.sp.gov.br/licitacao1@marilia.sp.gov.br** ou ainda protocoladas na Secretaria Municipal de Suprimentos, na Avenida Santo Antônio, n.º 2377, Somenzari, Marília/SP, Cep: 17.506-040, dirigidos à autoridade subscritora do Edital.

15.1.1 – A resposta à impugnação será prestada pela Comissão Julgadora, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, passando a integrar os autos do presente processo administrativo licitatório.

15.2. Demais prazos recursais obedecerão ao disposto nos artigos 164 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/21, a saber:

15.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas, sujeito à informação imediata da intenção de recorrer;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sujeito à informação imediata da intenção de recorrer;
- c) anulação ou revogação da licitação.

15.2.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.2.2.1. O recurso de que trata o inciso I do **caput** do artigo 165, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.2.2.2. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.2.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.2.2.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2.3. O licitante será responsabilizado administrativamente nos casos em que ocorram as infrações previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21 e estará sujeito à aplicação das sanções e procedimentos avençados nos artigos 157 a 163 da mesma lei.

15.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a qual



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16. O edital poderá ser alterado a qualquer tempo, em decorrência de esclarecimentos, recursos e impugnações, com prévia comunicação no site, em jornal de grande circulação, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e via internet aos licitantes interessados.

16.1. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17. As despesas feitas pelos interessados na preparação de suas propostas, correrão por sua conta e risco, inclusive no caso de suspensão ou cancelamento desta licitação.

SEÇÃO 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18. Poderão participar desta licitação empresas brasileiras, ou empresas estrangeiras com sucursal operante no Brasil, capazes de apresentar os documentos de habilitação exigidos na Seção 1 do Capítulo III deste edital.

18.1. As empresas interessadas poderão participar isoladamente ou reunidas em consórcio de até 3 (três) empresas, exclusivo para seu objeto, e que satisfaçam as condições aqui estabelecidas, no teor das Leis Federais n.ºs 8.987/95 e 11.445/07.

18.2. Consoante o artigo 15, § 4º, da Lei 8.987/95, em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira.

19. Aplica-se a esta licitação os quesitos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

20. A participação na licitação implicará na tácita aceitação de todos os termos deste edital, sem possibilidade de reconsiderações supervenientes ao julgamento conclusivo do certame.

21. A visita à área da concessão, às unidades existentes e aos locais de implantação de novas utilidades é imprescindível, não se admitindo alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução do contato.

22. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente o conteúdo deste edital, legislação pertinente e demais documentos anexos, além das normas técnicas inerentes aos projetos, obras, instalações, operação, manutenção e administração do serviço público, fazendo suas interpelações pertinentes a tempo e hora.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

22.1. Os termos deste edital e todos os seus anexos são vinculantes e o não cumprimento de qualquer item redundará em desclassificação sumária do licitante.

23. Toda e qualquer informação adicional a ser utilizada pelos licitantes deverá ser registrada no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>, sob pena de desclassificação das respectivas propostas.

SEÇÃO 3 – GARANTIA DA PROPOSTA

24. Os licitantes deverão prestar ao Município de Marília garantia da proposta no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), correspondente a 0,347% do valor estimado para o contrato, apresentando a guia de recolhimento no **Envelope nº 1.**

25. A prestação da garantia da proposta poderá ser feita em uma das modalidades, à escolha do licitante:

25.1. Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

25.1.1. Seguro Garantia.

25.1.2. Fiança Bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

25.1.3. Caso opte pela caução em dinheiro o valor da garantia da proposta deverá ser recolhido na Prefeitura Municipal de Marília, à Rua Bahia, 40, Centro, Marília, das 8:30 às 16:30 h, em dias úteis de segunda a sexta feira.

25.2. O licitante deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal, do comprovante de recolhimento da garantia da proposta, no Envelope 1, respeitado o disposto no artigo 12 da Lei 14.133/21.

25.3. No caso de Consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada por uma das empresas consorciadas, ou por todas elas, na proporção de sua participação no objeto.

25.4. A garantia da proposta será exigida na forma dos subitens anteriores, bem como nos termos do Art. 58. § 2º e § 3º da Lei da Lei 14.133/21.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

SEÇÃO 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

26. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via, como adiante relacionados.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

26.1. Serão admitidas versões emitidas por sites oficiais da internet, desde que passíveis de verificação eletrônica da autenticidade.

26.2. Demais documentos deverão ser apresentados nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei 14133.

26.3. Os documentos deverão ter validade na data de entrega dos envelopes, considerando-se que aqueles que não a especificarem serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data da expedição.

26.4. Dada a complexidade e valor significativo desta licitação, não serão aceitos certificados de registro cadastral em substituição aos documentos a seguir especificados.

27. Documentos a apresentar:

27.1. Credenciamento:

27.1.1. Reprodução da Carta-credencial indicando o(s) representante(s) na licitação (representante legal ou terceiro); ou procuração; conforme item 4.1.

27.2. A Habilitação Jurídica do licitante será aferida como segue:

27.2.1. Registro da pessoa jurídica na forma de:

27.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual; ou

27.2.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, acompanhado do ato de eleição da administração em exercício; ou

27.2.1.3. Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades simples, acompanhado do ato de eleição da administração em exercício; ou

27.2.1.4. Ato de registro ou autorização por órgão competente, quando a atividade assim exigir;

27.2.1.5. No caso de Consórcio, cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar integralmente os próprios documentos de habilitação acima indicados, sob pena de inabilitação do consórcio, e mais:

27.2.1.5.1 Instrumento de constituição do consórcio para os fins da licitação, com indicação de:

a) Percentagem de participação econômico-financeira dos consorciados;

b) Empresa líder do consórcio;

c) Outorga de amplos poderes à empresa líder para representação das demais consorciadas nos assuntos objeto desta licitação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assumir compromissos em nome do consórcio;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

d) Declaração de solidariedade das partes até a assinatura do contrato de concessão, caso o consórcio seja vencedor do certame;

e) Declaração que, caso o consórcio seja vencedor do certame, a proporção de participação das consorciadas será mantida na constituição de uma SPE (sociedade de Propósito Específico), na forma de Sociedade Anônima sediada em Marília, destinada a atuar como concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos deste edital.

f) Declaração que os profissionais apontados como detentores de atestados de desempenho e aqueles integrantes da equipe técnica serão mantidos no cumprimento do contrato porventura assinado, ou que serão substituídos por outros de experiência equivalente, a critério do Poder Concedente.

27.2.2. Declaração, conforme modelo anexo a este edital, de que o licitante não se encontra impedido de licitar e contratar com o poder público, bem como assume a obrigação de comunicar ocorrências posteriores neste sentido.

27.2.2.1. No caso de consórcio, a declaração acima deverá ser apresentada por todas as empresas consorciadas.

27.3. As Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista dos licitantes serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos:

27.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

27.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

27.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, ou outra equivalente, na forma da lei;

27.3.4. Certidão de Regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

27.3.5. Certidão de Regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

27.3.6. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

27.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

27.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

27.3.9. Declaração sobre cumprimento de obrigações trabalhistas, com o teor do modelo 7.04 anexo a este edital.

27.4. A Qualificação Técnica dos licitantes se baseará em quantitativos populacionais indicados em atestados de obras e serviços similares comparáveis proporcionalmente à população de Marília, estimada para o fim do plano da concessão, conforme Termo de Referência, e será aferida conforme valores mínimos indicados a seguir:

- a) População de fim de plano adotada para Marília: 400.000 habitantes
- b) População balizadora para os atestados: $40\% \times 400.000 = 160.000$ habitantes
- c) Consumo de água = Descarga de esgoto
 - Operação total = $180 \text{ l/hab.dia} \times 160.000 \text{ hab} = 333 \text{ l/s}$
 - Capacidade de transporte de esgoto = 150 l/s
- d) Economias = ligações = $160.000 \text{ hab} \div 3,12 \text{ hab/econ} = 51.282 \text{ econ.}$

| PROJEÇÃO POPULACIONAL DE MARÍLIA | |
|---|------|
| Base: Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - 2019 Edição DAEM / Pezzi, com extensão proporcional até o fim de plano. | |
| POPULAÇÃO URBANA (hab.) | ANO |
| 221.314 | 2015 |
| 240.612 | 2020 |
| 261.049 | 2025 |
| 282.547 | 2030 |
| 304.285 | 2035 |
| 326.831 | 2040 |
| 350.144 | 2045 |
| 374.586 | 2050 |
| 398.692 | 2055 |

27.4.1. Comprovação de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnicos no Conselho Profissional compatível com as atividades inerentes ao objeto desta licitação.

27.4.2. Apresentação de atestados, emitidos por pessoa física ou jurídica, que comprovem que a empresa licitante, ou uma das componentes de consórcio, se for o caso, realizou contratos com objeto e/ou complexidade similar ao da presente licitação, devidamente inscritos no Conselho Profissional competente, acompanhados do respectivo CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA, nos casos de obras ou



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

serviços de engenharia, cujas parcelas de maior relevância ou valor significativo estão indicadas no quadro seguinte.

27.4.2.1. Todos os itens de exigência nos atestados são compatíveis com as soluções e quantitativos indicados no Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Marília, base técnica desta licitação.

27.4.2.2. Não haverá restrições quanto à época ou valor monetário dos contratos geradores dos atestados apresentados.

27.4.2.3. Por se tratar de uma concessão de serviço público essencial, todos os 22 itens componentes do elenco de experiência setorial das obras e gestão de sua prestação, a seguir relacionados, deverão ser observados na qualificação técnica do licitante, individual ou consórcio, compondo a inter-relação complexa de obras e serviços que deverão ser realizados, sempre em busca de satisfazer o interesse público.

| ITEM | OBRA/SERVIÇO |
|------|--|
| 1 | Administração e gestão de concessão plena (água e esgoto) em município com no mínimo 160.000 habitantes ou distribuição de água tratada de 333 l/s em média diária, ou atendimento a 51.000 ligações. |
| 2 | Elaboração de estudos, ou planos, ou projetos de engenharia de sistema de abastecimento de água para população mínima de 160.000 habitantes, ou distribuição de água tratada de 333 l/s em média diária, ou atendimento a 51.000 ligações. |
| 3 | Elaboração de estudos, ou planos, ou projetos de engenharia de sistema de esgotamento sanitário para população mínima de 160.000 habitantes, ou distribuição de água tratada de 333 l/s em média diária, ou atendimento a 51.000 ligações. |
| 4 | Elaboração de estudos, ou planos, ou projeto de engenharia de captação, sedimentologia e desarenação de água bruta, com no mínimo 333 l/s em média diária. |
| 5 | Elaboração de estudos, ou planos, ou projeto de engenharia de estação de tratamento e disposição final de esgotos, com no mínimo 333 l/s em média diária. |
| 6 | Execução de sistema de captação de água bruta, com capacidade mínima de 333 l/s em média diária, com fornecimento total de materiais e equipamentos. |
| 7 | Execução e montagens de estação elevatória de água, com vazão mínima 333 l/s em média diária, com controlador lógico programável e telemetria, com fornecimento de materiais e |



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

| | |
|----|--|
| | equipamentos. |
| 8 | Execução e montagens de cabine primária, com no mínimo 220 KVA de potência, com fornecimento de materiais e equipamentos. |
| 9 | Execução de adutora em tubos de FºFº de DN 500 mm em uma extensão de 4.000 m com fornecimento da tubulação. |
| 10 | Execução de reservatório enterrado, ou semienterrado, ou apoiado, com no mínimo 2.000 m³ de capacidade. |
| 11 | Execução de reservatório elevado, com no mínimo 200 m³ de capacidade. |
| 12 | Execução de redes de distribuição de água, com fornecimento de materiais em tubos de PVC e FºFº com DN entre 50 e 250 mm, em uma extensão de 50.000 m. |
| 13 | Execução de ligações de água, incluindo cavaletes e hidrômetros, com no mínimo 10.000 unidades, sendo que no mínimo 1.000 ramais de ligação pelo sistema de método não destrutivo. |
| 14 | Execução de sistema de estação de tratamento de esgotos, por processos de aeração prolongada por ar difuso, com capacidade mínima conjunta de 333 l/s em média diária com fornecimento de materiais e equipamentos |
| 15 | Execução de Estação de Tratamento de Esgotos pelo sistema de lodos ativados por aeração prolongada, com fornecimento de materiais e equipamentos, com capacidade de 150 l/s. |
| 16 | Execução de Estação Elevatória de Esgotos com capacidade de Elevação de 150 l/s, com fornecimento de materiais e equipamentos. |
| 17 | Execução em valas a céu aberto de coletores troncos, interceptores ou emissários com DN 400 mm em uma extensão de 3.000 metros com fornecimento de tubulações. |
| 18 | Execução de coletores troncos, interceptores e emissários pelo método não destrutivo de Tubos Cravados com DN 400 mm em uma extensão de 300 metros com fornecimento de tubulações. |
| 19 | Execução de redes coletoras de esgotos nos DN de 150 mm a 300 mm em vala a céu aberto em uma extensão de 45.000m, com fornecimento de materiais. |



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

| | |
|----|---|
| 20 | Execução de ligações de esgoto sanitários com fornecimento de materiais, com quantidade de 10.000 unidades. |
| 21 | Manutenção de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário incluindo reposição de pavimentação com capacidade de atendimento de 160.000 habitantes, ou 51.000 ligações. |
| 22 | Operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário por processos de aeração prolongada por ar difuso com capacidade mínima conjunta de 333 l/s em média diária. |

27.4.3. Trata-se de licitação que objetiva um contrato de concessão de serviço público de água e esgoto com longa duração (trinta e cinco anos de prazo); expressiva população a atender (240.000 a 400.000 habitantes); substantivo investimento por conta do licitante (orçado previamente em mais de um bilhão de reais); gestão simultânea de obras complexas em todo o perímetro urbano; notória especialização em engenharia multidisciplinar (processos de tratamento de água, processos de tratamento de esgotos, edificações, barragens, poços profundos, hidráulica, geologia, estruturas de concreto armado, estruturas metálicas, meio ambiente, mecânica, eletricidade, química dentre outras); conhecimento de serviços administrativos, financeiros e mercadológicos de atendimento diuturno a grande população; ou seja, é preciso que os licitantes apresentem condições de realizar simultaneamente um conjunto de atividades absolutamente necessárias à execução de obras significativas e à operação e manutenção de um portentoso sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

27.4.3.1. Portanto, não serão considerados somatórios de quantitativos ou dados relevantes de atestados de contratos diferentes para cumprimento das exigências mínimas do item 27.4.2, assim justificadas em face das dimensões e complexidade das obras e serviço público em licitação.

27.4.3.2. Igualmente, serão aceitos atestados que englobem mais de um item exigido na tabela, no entanto, cada um dos atestados deverá se referir a um único contrato. Justifica-se esta exigência tendo em conta que as características de complexidade, dimensões e relevância técnica não comportam somatórios de várias obras, sob pena de frustrar o interesse público.

27.4.4. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, como reza o inciso III do artigo 67 da Lei 14.133/21.

27.4.5. Deverá ser nomeado e qualificado cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pela chefia dos trabalhos equivalentes aos especificados no quadro de atestados, bem como apresentada pelo licitante uma declaração de compromisso de manter a equipe na concessionária que porventura vier a ser constituída, ou propor a



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

substituição por novos profissionais igualmente capacitados, como reza o inciso III do artigo 67 da Lei 14.133/21.

27.4.5.1. Caso os responsáveis pelos serviços e obras ora propostos não sejam aqueles constantes dos atestados apresentados no item 27.4.2., deverão ser apresentados seus currículos e acrescidas cópias dos atestados equivalentes de que sejam detentores, com comprovação do vínculo profissional com o licitante.

27.5. A Habilitação Econômico-Financeira será aferida mediante a verificação da aptidão econômica do licitante, assim como de todas as empresas consorciadas, se for o caso, através da análise dos requisitos necessários e suficientes como prescreve a Lei Federal 14.133/21, a saber:

27.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício, devidamente assinados pelo contador e representante legal, comprovada sua publicação ou registro em cartório.

27.5.1.1. As empresas que utilizam Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar tal documentação em substituição àquela apontada no caput.

27.5.1.2. A análise se restringirá à avaliação do patrimônio líquido da empresa, ou a 80% (oitenta por cento) do somatório dos patrimônios líquidos dos consorciados, se for o caso, que deverá ser igual ou superior a R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), aproximadamente 2% do valor estimado para as obras e instalações previstas no item 13 deste edital, assim como a equilibrada condição econômico-financeira da empresa licitante ou das empresas consorciadas em face dos compromissos a serem possivelmente assumidos no caso de vitória na licitação.

27.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

27.5.2.1. No caso de o licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento aos demais requisitos de habilitação deste edital.

27.5.2.2. Atestado de Visita Técnica nos termos do Itens 10 ao 10.2 deste Edital.

SEÇÃO 2 – PROPOSTA TÉCNICA

28. O embasamento técnico desta licitação está explicitado no Termo de Referência anexo a este edital, cujas obras, reformas de instalações e avaliação dos investimentos e despesas operacionais e de manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário constam do PDAE-Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Marília, de autoria da empresa Pezzi Consultoria e Projetos Ltda., editado em maio de 2019, desenvolvido com todos os subsídios necessários à formulação da Proposta Técnica do licitante. O PDAE contém os seguintes elementos:



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

- a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- c) prazo de vigência e de metas;
- d) área de atuação;
- e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- f) proposta de concepção das obras e dos serviços operacionais de engenharia;
- g) estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- h) elementos cadastrais;
- i) pareceres geotécnicos;
- j) descrição das obras e instalações, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, estabelecendo padrões mínimos para a contratação concessão.

28.1. O licitante, ou o consórcio licitante, se for o caso, poderá adotar irrestritamente tais elementos técnicos para os compromissos futuros, ou oferecer em sua Proposta Técnica modificações que, justificadamente, complementem e tragam melhorias no escopo da concessão.

29. A Proposta Técnica deverá conter:

29.1. Memorial de conceitos e critérios a adotar nos serviços públicos objetivados.

29.1.1. Avaliação do conteúdo do Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Marília (PDAE).

29.1.2. Conhecimento dos fatores condicionantes de Marília a considerar na execução do futuro contrato de concessão.

29.1.3. Organograma da empresa concessionária a constituir, com descritivo das funções e indicação dos principais diretores acompanhada dos respectivos currículos.

29.1.4. Escopo detalhado do Projeto Básico e Executivo das obras, instalações e reformas a realizar, especificados nos incisos XXV e XXVI do artigo 6º da Lei 14.133/21.

29.1.5. Metodologia de Execução das obras e montagens.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

29.1.6 Metodologia de Manutenção dos bens, máquinas, veículos e demais equipamentos necessários à concessão.

29.1.7. Metodologia de Operação do SAA e do SES.

29.1.8. Rotinas de controle administrativo geral, de contabilidade de custos, de faturamento, de atendimento ao usuário e outras atividades de apoio.

29.1.9. Cronograma de Metas propostas, a cumprir.

29.1.10. Serviços de apoio ao Poder Concedente, abrangendo o atendimento a autoridades fiscais e ambientais em processos administrativos e judiciais concernentes ao serviço público.

29.2. A redação do memorial deverá ser concisa, evitando que supere 150 (cento e cinquenta) páginas e servirá para a aplicação da Nota Técnica (NT), de peso 70% (setenta por cento) no julgamento do certame, podendo, a critério do licitante, complementar a exposição escrita com desenhos ilustrativos e fotografias, com a seguinte composição:

a) Apreciação geral do Plano Diretor PDAE 2019, conforme item 28 deste edital.

b) Proposituras de execução e cumprimento do contrato de concessão, conforme itens 29.1.1 a 29.1.10 deste edital.

29.3. O licitante deverá utilizar os preceitos das normas técnicas brasileiras e das leis atinentes ao certame, particularmente as de n.ºs 14.133/21, 8.987/95, 9.074/95 e 11.445/07, do estado atual das atividades e de sua experiência no ramo do serviço público em pauta.

29.4. Toda a expansão das redes de abastecimento de água e de coleta de esgotos, deverá ser considerada até a entrada de loteamentos (convencionais ou de interesse social) que vierem a ser aprovados pelo Município e pela Concessionária.

SEÇÃO 3 – PROPOSTA COMERCIAL

30. O documento técnico referencial para orçamentação desta licitação é o Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Marília (PDAE), podendo ser substituído pela Proposta Técnica apresentada pelo licitante, sendo essencialmente aprovada pela Comissão Julgadora, consoante itens 22 e 23 retro estabelecidos.

30.1. A base de classificação das propostas será a atual estrutura tarifária praticada pelo DAEM (Tabela 1), assim como preços de serviços complementares admitidos



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

neste edital (Tabela 2), sobre os quais deverá ser proposto um “fator K”, multiplicador uniforme em todos os valores, seguido de planilha de resultados.

30.1.1 Na Estrutura Tarifária proposta pelo licitante, a remuneração dos serviços de esgotamento sanitário passará a ser de 75% para 100% aplicado sobre o faturamento dos serviços de abastecimento de água, a partir do término das obras e instalações de afastamento de esgotos até as chegadas nas ETE's (coletores troncos, emissários e estações elevatória de esgotos previstos na Proposta Técnica).

30.1.2. Não será admitida a proposta de fator K superior a 1,00 (um inteiro, até o centésimo, vedada aproximação ou arredondamento).

30.1.3. O licitante deverá apresentar memória de cálculos, conforme composição metodológica constante do item 31.

30.2. A receita da concessionária deverá ser calculada com uso da estrutura tarifária constante de sua Proposta Comercial (item 30), aplicada às previsões de abastecimento de água e esgotamento sanitário indicadas no item 31.

TABELA 1 – TARIFAS ATUAIS DO DAEM

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – MEDIÇÕES MENSAIS

TARIFA DE ÁGUA – RESIDENCIAL

| | |
|--------------------------------------|--------------------------|
| 0 a 5 m ³ | R\$ 18,36 – total |
| 6m ³ a 15m ³ | R\$ 2,15/m ³ |
| 16m ³ a 30m ³ | R\$ 5,81/m ³ |
| 31m ³ a 50m ³ | R\$ 7,83/m ³ |
| 51m ³ a 100m ³ | R\$ 9,51/m ³ |
| acima de 100m ³ | R\$ 10,83/m ³ |

* O Esgoto é cobrado na base de 75% do valor mensal de água.

TARIFA DE ÁGUA - COMERCIAL, INDUSTRIAL, PÚBLICA E OUTROS FINS ECONÔMICOS

| | |
|--------------------------------------|--------------------------|
| 0 a 15m ³ | R\$ 51,56 – total |
| 16m ³ a 30m ³ | R\$ 6,76/m ³ |
| 31m ³ a 50m ³ | R\$ 8,99/m ³ |
| 51m ³ a 100m ³ | R\$ 10,77/m ³ |
| acima de 100m ³ | R\$ 12,62/m ³ |

* O Esgoto é cobrado na base de 75% do valor mensal de água.

TARIFAS SEMESTRAIS - TERRENO VAGO

Tarifa de utilização territorial - Água

A tarifa de utilização de água incide, também, sobre as unidades territoriais servidas pelas respectivas redes de água, mesmo que não utilizadas, e será cobrada na base de 5% (cinco por cento) sobre o valor do consumo residencial de 15m³ de utilização de água, por metro linear de testada das propriedades beneficiadas, mensalmente.

Tarifa de utilização territorial - Esgoto



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

A tarifa de utilização de esgoto incide, também, sobre as unidades territoriais servidas pelas respectivas redes coletoras de esgoto, mesmo que não utilizadas, e será cobrada na base de 3% (três por cento) sobre o valor do consumo residencial de 15m³ de utilização de água, por metro linear de testada das propriedades beneficiadas, mensalmente.

* Preços praticados conforme Publicação no Diário Oficial do Município de Marília em 26 Fevereiro de 2022.

30.3. Quando forem concluídas as obras de Estações Elevatórias de Esgotos e emissários de transporte de esgotos até as Estações de Tratamento de Esgotos Barbosa, Pombo e Palmital, a tarifa do serviço de esgoto atualmente equivalente a 75% do serviço de água, passará a ser de 100%.

TABELA 2 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

| PREÇOS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$/unidade |
|---|----------------------|
| Ligação de água | 1.200,00/un |
| Ligação de esgoto | 440,00/un |
| Quebra de asfalto | 700,00/m |
| Caixa de calçada – ferro fundido | 50,00/pç |
| Tubeletes, porcas e guarnições | 50,00/m |
| Extensão de água – D=3/4” | 60,00/m |
| Extensão de água – D=2” | 115,00/m |
| Extensão de esgoto – D=4” | 105,00/m |
| Extensão de esgoto – D=6” | 150,00/m |
| Poço de visita | 2.200,00/un |
| Hidrômetro na base de troca | 700,00/un |
| Aferição de hidrômetro | 100,00/un |
| Análise bacteriológica de água | 170,00/un |
| Análise físico-química de água | 105,00/un |
| Desobstrução de esgoto | 175,00/un |
| Deteção de vazamentos por geofone | 175,00/un |
| Esgotamento de fossa séptica | 10,00/m ³ |
| Interrupção de fornecimento por débito (normal) | 50,00/un |
| Interrupção de fornecimento por débito (ferrule - asfalto) | 270,00/un |
| Interrupção de fornecimento por débito (ferrule – terra) | 170,00/un |
| Segunda via de fatura | 7,00/un |
| Tarifa especial de revisão de valores | 15,00/un |
| Transferência de titularidade da fatura | 15,00/un |
| Cópia de desenho (maior que A3) | 120,00/un |
| Cópia de documento (A4) | 1,00/un |
| Aprovação de projeto de rede de água ou esgoto (loteamento de até 250 un) | 300,00/un |
| Aprovação de projeto de rede de água ou esgoto (loteamento de | 400,00/un |



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

| | |
|--|-----------|
| até 500 un) | |
| Aprovação de projeto de rede de água ou esgoto (loteamento de até 1000 un) | 500,00/un |
| Aprovação de projeto de rede de água ou esgoto (loteamento de mais de 1000 un) | 600,00/un |
| Certidão de dados cadastrais | 35,00/un |
| Certidão de viabilidade técnica ou diretriz | 200,00/un |
| Certidão negativa de débitos | 30,00/un |
| Certidões diversas | 100,00/un |

31. Composição da memória de cálculos.

31.1. Fluxo de Caixa, apresentando os seguintes centros de custo, com indicação anual, para os 35 (trinta e cinco) anos da concessão:

- a) Receita Bruta = Faturamento – Impostos – Pis/Cofins – ISS
- b) Receita Líquida = Receita Bruta – Despesas Operacionais – Ônus da outorga
- c) EBITDA (Lucro antes dos impostos e juros) = Margem – Depreciação
- d) EBIT (Lucro depois dos impostos, juros, depreciação e amortização)
- e) Lucro Líquido = EBITDA – encargos – depreciação
- f) Fluxo de Atividades (despesas) = Orçamentárias – Investimentos
- g) Fluxo de Caixa Livre (Projeto) = Arrecadação líquida + Financiamento – Despesas
- h) Saldo de Caixa

31.1.1. As metas a adotar serão aquelas indicadas na Proposta Técnica, considerados como prazos-referenciais aqueles indicados no Plano Diretor desta licitação.

31.1.2. Os valores apresentados ano a ano não deverão ser submetidos a redução a valor presente.

31.1.3. O concessionário (licitante vencedor) deverá pagar mensalmente à Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), durante o prazo de 80 (oitenta) meses contados do início da concessão, destinada à indenização arbitrada, e não discutível, dos bens reversíveis na data de concessão, assim como despesas com aposentadorias de funcionários dispensados do DAEM. Este ônus é sujeito a reajuste anual, conforme variação do IPCA/IBGE.

31.1.4. O concessionário (licitante vencedor) deverá pagar mensalmente à Agência Reguladora dos serviços públicos aqui objetivados, a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), durante todo o prazo de 35 (trinta e cinco) anos da concessão, destinada ao custeio das atividades reguladoras e fiscalizadoras. Este ônus é sujeito a reajuste anual, conforme variação do IPCA/IBGE.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

31.2. Planejamento Físico-Financeiro da Concessão, através das tabelas cujos modelos estão apresentados no Anexo 5:

- 1) Atendimento à população
- 2) Previsão de distribuição das economias
- 3) Resumo da distribuição de economias no ano 2022
- 4) Histograma de consumo (início de plano, fim de plano e médio por faixa)
- 5) Proposta de preços para os serviços complementares
- 6) Previsão de volume produzido, faturado e perdas físicas e comerciais
- 7) Vazões e volumes reservados para o SAA e SES
- 8) Previsão de ligações de água e esgoto
- 9) Previsão da extensão das redes de água e esgoto em operação
- 10) Ampliações de redes
- 11) Previsão de redes novas
- 12) Previsão de reformas e substituições de redes antigas
- 13) Previsão de alocação de funcionários e custos com salários e encargos
- 14) Previsão de consumos de energia elétrica no SAA
- 15) Previsão de consumos de energia elétrica no SES
- 16) Previsão de consumos de energia elétrica nas unidades administrativas
- 17) Previsão de consumos de produtos químicos
- 18) Previsão de custos de ampliação e melhoria nas captações (poços, barragens e lagos) e adução do SAA
- 19) Previsão de custos de ampliação e melhoria nas ETAs do SAA.
- 20) Previsão de custos de ampliação e melhoria nos reservatórios do SAA.
- 21) Previsão de custos de ampliação e melhoria nas adutoras do SAA.
- 22) Previsão de custos de ampliação e melhoria na rede de distribuição do SAA.
- 23) Previsão de custos de ampliação e melhoria na rede de coleta e transporte do SES
- 24) Previsão de custos de ampliação e melhoria nas ETEs e dispositivos de disposição final (líquido e lodo) do SES
- 25) Previsão de investimentos e encargos, com capital próprio e de terceiros
- 26) Composição de faturamento com fornecimento de água e manejo de esgoto
- 27) Faturamento total (fornecimento e manejo, mais serviços complementares)
- 28) Índices de desempenho de arrecadação
- 29) Composição das despesas operacionais e administrativas
- 30) Resumo dos investimentos no SAA, inclusive projetos de engenharia
- 31) Resumo dos investimentos no SES, inclusive projetos de engenharia
- 32) Outros investimentos compatíveis com a proposta técnica do licitante
- 33) Planilha dos investimentos totais
- 34) Plano de investimentos, matriz do Fluxo de Caixa
- 35) Fluxo de Caixa:
 1. Fluxo de contabilidade fiscal
 2. Fluxo de Investimentos
 3. Fluxo de caixa livre, do projeto
 4. Fluxo após financiamentos
 5. Fluxo após aportes aos acionistas



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

6. Fluxo de caixa livre para os acionistas
7. Cálculo da TIR e do VPL

36) Simulação do balanço patrimonial.

31.3. A apresentação das planilhas de cálculos representará o compromisso do licitante com a adequada prestação dos serviços públicos colimados, bem como o plano de negócios deverá uma TIR compatível com o negócio de concessão.

31.4. Consoante o inciso VIII do artigo 18 da Lei 8.987/95, os valores contratados para as tarifas e serviços complementares comprometidos na proposta do licitante vencedor estarão sujeitos a reajuste anual conforme a variação do IPCA/IBGE no período.

31.4.1. A cada 5 (cinco) anos, ou no ano em que ocorrer evento extraordinário na conjuntura econômica nacional, a Agência Reguladora promoverá uma análise do equilíbrio contratual, mediante o recálculo da tarifa, com os mesmos conceitos e critérios do item 25.2, devidamente atualizados os valores efetivos em cada ano. O indicador de revisão contratual será a variação da TIR do recálculo em relação à TIR inicial na proposta.

32. A matriz de riscos fica estabelecida como linha geral em que a concessionária, a partir da assunção dos serviços contratados, passará a ser responsável pelos riscos inerentes à prestação dos serviços públicos, com exceção das seguintes conjunturas:

32.1. Decisão judicial, arbitral ou administrativa que impacte a receita da concessionária.

32.2. Modificação unilateral das normas contratuais pelo Poder Concedente capaz de interferir nos custos e preços contratados.

32.3. Descumprimento pelo Poder Concedente das obrigações contratuais, capaz de impactar a receita da concessionária.

32.4. Discrepância superior a 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, na população oficial indicada pelo IBGE ano a ano, em relação à estimativa adotada neste edital.

32.5. Caso fortuito ou força maior.

32.6. Alteração do ônus da outorga, ou da remuneração da Agência Reguladora.

32.7. Criação ou alteração de alíquotas de impostos, taxas e emolumentos.

32.8. Passivo ambiental existente anterior à Concessão, inclusive se for autuado após o contrato.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

32.9. Passivos contratuais, fiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários e outros imputáveis à administração dos serviços de água e esgoto anteriores à Concessão.

32.10. Atrasos de execução decorrentes de morosidade na aprovação técnica e/ou ambiental das intervenções contratuais.

32.11. Quanto aos riscos de responsabilidade do Poder Concedente, permanecem também os atrasos em diligências próprias do Poder Executivo em:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização de desapropriações.

32.11.1. Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos da Lei 14.133/21 terão prioridade de solicitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) onde a tramitação deverá ser orientada pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

SEÇÃO 5 – SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

33. Este edital com todos os seus anexos foi preparado pela Prefeitura Municipal de Marília, procedendo à fase preparatória e de divulgação da licitação, sendo que, na sequência dos procedimentos, deverão ser cumpridos os atos subsequentes, conforme discriminados na lei 14.133/21, a saber:

a) Nomeação de 3 (três) membros da Comissão Julgadora, não impedidos por conflitos de interesse.

b) Contratação de Consultor Independente, especialista em saneamento básico para auxílio nas tarefas técnicas da Comissão Julgadora.

c) Fase de habilitação destinada ao exame da documentação dos licitantes e respectivos atendimentos às exigências. Segue-se prazo e procedimento recursal.

d) Fase de julgamento das propostas técnicas dos licitantes habilitados e atribuição das respectivas Notas Técnicas conforme critérios constantes do Anexo 6. Segue-se prazo e procedimento recursal.

e) Fase de julgamento das propostas comerciais dos licitantes habilitados tecnicamente e atribuição das respectivas Notas Comerciais conforme critérios constantes do Anexo 6. Segue-se prazo e procedimento recursal.

f) Fase de julgamento decisivo dos licitantes habilitados nas fases anteriores e atribuição das respectivas Notas Finais conforme critérios constantes do Anexo 6. Segue-se prazo e procedimento recursal.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

- g) Fase de homologação do resultado final, com classificação dos licitantes segundo os valores decrescentes de suas Notas Finais, seguindo-se à constituição de empresa local de fins específicos pelo licitante classificado em primeiro lugar, conforme Anexo 6.
- h) Ato de adjudicação e assinatura do contrato de concessão, conforme Anexo 6.
- i) Expedição da Ordem de Serviço e de Início de Operações dos SAA e SES de Marília.

33.1. Em atendimento ao disposto nos artigos 18 e 36 da Lei 14.133/21 e no artigo 14 da Lei 8.987/95, os critérios de preparação e julgamento dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica, da Proposta Comercial estão explícitos nos anexos integrantes deste edital a saber:

Anexo 5 – Instruções para Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial
Anexo 6 – Critérios de Julgamento

33.2. Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Lei 8.987/95, o prazo para assinatura do contrato de concessão fica estipulado como sendo de 10 (dez) dias úteis a contar do registro da SPE prevista no item 35 deste edital.

CAPÍTULO IV – INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

34. Este edital se fundamenta irrestritamente nas leis federais 14.133/21, 8.987/95 e 11.445/07. Portanto, em casos de necessidade de informações complementares, tais textos suprirão as lacunas.

35. Considerando o escopo e porte dos serviços públicos concedidos, nisto incluso o atendimento diuturno aos usuários, o licitante vencedor, isolado ou na forma de consórcio, deverá providenciar imediatamente após a homologação da licitação à constituição de empresa local, com capital social inteiramente realizado em valor mínimo equivalente a 2% (dois por cento) dos investimentos previstos para as obras e instalações programadas.

35.1. A empresa local será organizada na forma de sociedade anônima fechada, com sede em Marília, tendo o propósito específico de exercer a concessão dos serviços públicos de água e esgoto, com financiamento total das reformas e obras novas, no prazo de 35 anos, quando então todos os bens corpóreos componentes dos sistemas serão revertidos ao Poder Concedente.

35.2. Os profissionais apontados na licitação como responsáveis técnicos, ou detentores de atestados de desempenho e aqueles integrantes da equipe técnica serão mantidos no cumprimento do contrato porventura assinado, podendo ser substituídos por outros de experiência equivalente, sob anuência do Poder Concedente.

36. O licitante vencedor deverá, em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame e antes da data convencionada para assinatura do contrato de concessão, dar início à prestação de garantia de cumprimento do contrato perante o Poder Concedente.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

36.1. Esta garantia seguirá uma das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/21:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

36.2. A garantia do contrato será prestada anualmente e corresponderá, no início do primeiro ano a 3 % (três por cento) do valor presente dos investimentos previstos na Proposta Comercial apresentada pelo licitante vencedor, sendo redutível em 1/35 (um trinta e cinco avos) a cada ano subsequente, até o final da concessão.

37. Os bens afetos à concessão objeto deste edital a serem entregues ao licitante, já na condição de concessionário contratado, estão relacionados no Anexo 7. Em até 6 (seis) meses decorridos do início do contrato, o Concessionário juntamente com a Fiscalização nomeada pelo Poder Concedente procederá à conferência e eventuais correções da relação dos bens inventariados que passaram à sua responsabilidade.

38. A Regulação e a Fiscalização do cumprimento do contrato de concessão serão exercidas pelo Agência Reguladora, autarquia municipal devidamente incumbida destas funções pela Lei Complementar Municipal nº 938/2022, seguindo as prescrições dos artigos 21 a 27 da Lei Federal 11.445/07.

39. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos referentes a esta licitação tramitarão nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal 14.133/21, podendo as comunicações serem efetivadas pelo site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo 1 – Minuta de Contrato

Anexo 2 – Termo de Referência

Anexo 3 – Regulamento da Concessão

Anexo 4 – Regulamento dos Serviços

Anexo 5 – Instruções para Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial

Anexo 6 – Critérios de Julgamento



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Anexo 7 – Modelos de Declarações

- 7.01. Credencial
- 7.02. Inexistência de fatos impeditivos
- 7.03. Conhecimento do edital e compromissos decorrentes
- 7.04. Obrigações trabalhistas
- 7.05. Não participação de servidores públicos
- 7.06. Termo de ciência e notificação ao TCE

Anexo 8 – Plano Diretor dos Sistemas de Água e Esgoto de Marília – 2019 com Estudo de Viabilidade.

Anexo 9 – Balancete do DAEM

Anexo 10 – Relação dos bens reversíveis existentes

Marília, aos 16 de dezembro de 2022.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal